



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 3936/2024

PROJETO DE LEI N.º 14.435, do Vereador **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**, que prevê emissão do carnê do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU em braille para os contribuintes com deficiência visual.

PARECER 850

A proposta em análise, de autoria do Vereador **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**, objetiva assegurar ao contribuinte com deficiência visual o direito de receber, sem custo adicional, o carnê do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana–IPTU confeccionado no sistema convencional e em braille.

Embora a boa intenção do nobre autor, a matéria em comento encontra-se eivada de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, ao invadir a competência privativa do Prefeito Municipal para legislar sobre a emissão do carnê do IPTU, conforme **Parecer n.º 1.461** da Procuradoria Jurídica da Casa.

Diante disso, exaramos **voto contrário** à propositura em questão.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2024.

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
“*Edicarlos – Vetor Oeste*”

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
“Val Freitas”

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



